



LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2020 – 18 DE AGOSTO DE 2020

**ESTABELECE NOVOS LIMITES DO
PERÍMETRO URBANO DA CIDADE
DE CAMPOS BORGES/RS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVERALDO DA SILVA MORAES Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os novos limites do perímetro urbano da cidade de Campos Borges, RS, conforme o Memorial Descritivo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O memorial descritivo refere-se à descrição topográfica-planimétrica da área que delimita a expansão do PERÍMETRO URBANO da cidade de CAMPOS BORGES, que passa a ter área de 3.030.820,94m² (três milhões, trinta mil e oitocentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

Art. 3º - A área que expressa o Perímetro Urbano, está localizada conforme os seguintes **limites, dimensões e confrontações**:

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- Partindo do ponto P-01, localizado junto a torre da CEEE, formando ângulo interno de $167^{\circ}40'34''$ na extensão de 638,22 metros, no sentido sudoeste-nordeste, onde segue por acidente natural, até o ponto P-02.
- Do ponto P-02 formando ângulo interno de $219^{\circ}59'46''$ na extensão de 318,40 metros, no sentido oeste-leste, até o ponto P-03.
- Do ponto P-03 formando ângulo interno de $158^{\circ}24'34''$ na extensão de 118,87 metros, no sentido sudoeste-nordeste, até o ponto P-04.
- Do ponto P-04 formando ângulo interno de $142^{\circ}59'21''$ na extensão de 465,90 metros, no sentido sul-norte, onde segue transpondo a estrada que leva ao Varamé e Linha Ferrari, até o ponto P-05.
- Do ponto P-05 formando ângulo interno de $176^{\circ}31'12''$ na extensão de 328,89 metros, no sentido sul-norte, até o ponto P-06.
- Do ponto P-06 formando ângulo interno de $179^{\circ}55'45''$ na extensão de 126,61 metros, no sentido sul-norte, até o ponto P-07.
- Do ponto P-07 formando ângulo interno de $158^{\circ}07'15''$ na extensão de 431,31 metros, no sentido sul-norte, onde encontra um córrego seguindo por ele, até o ponto P-08.
- Do ponto P-08 formando ângulo interno de $201^{\circ}45'11''$ na extensão de 61,08 metros, no sentido sul-norte, até o ponto P-09.
- Do ponto P-09 formando ângulo interno de $195^{\circ}53'29''$ na extensão de 49,58 metros, no sentido sul-norte, até o ponto P-10.
- Do ponto P-10 formando ângulo interno de $145^{\circ}57'09''$ na extensão de 70,40 metros, no sentido sul-norte, até o ponto P-11.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- Do ponto P-11 localizado nas proximidades de um açude em áreas de propriedade de Zenair Molinaro, formando ângulo interno de $224^{\circ}56'36''$ na extensão de 659,16 metros, no sentido sudoeste-nordeste, onde confronta-se com terras de Zenair Molinaro e Dorcel Soares Neves, até o ponto P-12.
- Do ponto P-12 localizado no encontro da divisa das áreas de terras de Dorcel Soares Neves e Saulo Sérgio da Silva, formando ângulo interno de $112^{\circ}26'10''$ na extensão de 233,46 metros, no sentido sul-norte, confrontando com terras de Saulo Sérgio da Silva, até o ponto P-13.
- Do ponto P-13, formando ângulo interno de $96^{\circ}29'01''$ na extensão de 104,63 metros, no sentido leste-oeste, onde confronta-se com a propriedade de Marcio Augusto Perreira, até o ponto P-14.
- Do ponto P-14, localizado junto a faixa de domínio da VRS 317 e divisado Distrito Industrial formando ângulo interno de $232^{\circ}18'55''$ na extensão de 202,27 metros, no sentido nordeste-sudoeste, onde confronta-se com a propriedade de Marcio Augusto Perreira, até o ponto P-15.
- Do ponto P-15 formando ângulo interno de $112^{\circ}08'10''$ na extensão de 22,37 metros, no sentido nordeste-sudoeste, onde confronta-se com a propriedade de Carlito Corazza, até o ponto P-16.
- Do ponto P-16 formando ângulo interno de $177^{\circ}11'35''$ na extensão de 133,46 metros, no sentido nordeste-sudoeste, onde confronta-se com propriedade de Carlito Corazza, até o ponto P-17.
- Do ponto P-17 formando ângulo interno de $174^{\circ}20'52''$ na extensão de 598,00 metros, no sentido nordeste-sudoeste, onde confronta-se com terras de Carlito Corazza, Vilmar Maier e Nestor Moraes Dias até o ponto P-18.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- Do ponto P-18 localizado no fim do lote da empresa Cotriel, formando ângulo interno de $158^{\circ}20'35''$ na extensão de 287,11 metros, no sentido norte-sul, até o ponto P-19.
- Do ponto P-19, localizado na lateral direita da estrada que leva a São José no fim do lote da empresa Cotriel, formando ângulo interno de $208^{\circ}32'54''$ na extensão de 780,28 metros, no sentido nordeste-sudoeste, até o ponto P-20.
- Do ponto P-20, localizado a 10 m do fundo da residência que existe no lote da empresa Cotriel (confinamento), formando ângulo interno de $161^{\circ}24'40''$ na extensão de 362,76 metros, no sentido nordeste-sudoeste, até o ponto P-21.
- Do ponto P-21, localizado no final do lote da Escola Menino Deus, formando ângulo interno de $156^{\circ}14'30''$ na extensão de 1.735,24 metros, no sentido norte-sul, até o ponto P-22.
- Do ponto P-22, localizado no final da Vila Operária, ao fundo da propriedade de Ataxerxes Toledo, formando ângulo interno de $89^{\circ}07'24''$ na extensão de 105,90 metros, no sentido oeste-leste, até o ponto P-23.
- Do ponto P-23, localizado a 5,00 m de uma residência de madeira no final da Rua Pedro Nascimento, formando ângulo interno de $160^{\circ}25'04''$ na extensão de 286,31 metros, no sentido oeste-leste, até o ponto P-24.
- Finalmente do vértice P-24, localizado no entroncamento da Vila Operária com a Estrada Linha São Pedro, segue até o vértice P-01, (início da descrição), com o ângulo interno de $148^{\circ}49'18''$, na extensão de 457,60 metros, no sentido sudoeste-nordeste.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 4º - Fica alterado para 3.030.820,94m² (três milhões, trinta mil e oitocentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados) a área superficial do Perímetro Urbano, constante do §1º do Art. 3º da Lei Municipal nº1008/08 que: *Estabelece as Diretrizes Urbanas do Município de Campos Borges/RS.*

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº1.392/15 de 26 de junho de 2015.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Borges/RS, em 18 de agosto de 2020.



EVERALDO DA SILVA MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

73-04

1988

CAMPOS BORGES

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

